L E I Nº 256

-Abre crédito especial na importância de Cr$ 993.984,00 -

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu home, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de Cr$ 993.984,00 (Novecentos e noventa e treis mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros), para pagamento de abono provisório aos furcionários e professôras municipais, a partir do mês de Julho de 1962.

Artº 2º - O abono provisório mencionado no artigo anterior tem por base 40% (quarenta por cento) de reajustamento dos vencimentos atuais, nos têrmos da tabela anéxa.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 21 de Julho de 1962.

Antonio Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Alcindo Barbosa Sobrinho
Secretário